



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 81, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

18 de maio de 2022"

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.611, de

Projeto de Lei nº 76/2022

Processo nº 2558/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 3.611, de 18 de maio de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba – FSSMI é órgão descentralizado, vinculado ao Gabinete do Prefeito (Lei Complementar Municipal n 65/2002, art. 3º) e regulamentado de acordo com o estabelecido nesta Lei"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 23 de novembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares